

《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第88/2008號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2008年	\$ 30,358,951.80
2009年	\$ 46,815,615.80
2013年	\$ 4,139,668.40

二、二零零八年及二零零九年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.22、次項目8.051.140.02的撥款支付。

二零一三年八月十三日

行政長官 崔世安

第 263/2013 號行政長官批示

就與Consulasia——Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada訂立提供「澳門科學館停車場設計及建造承攬工程之監察」服務的合同，已獲第198/2008號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$2,070,000.00（澳門幣貳佰零柒萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第198/2008號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2008年	\$ 1,092,500.00
2009年	\$ 874,000.00
2013年	\$ 103,500.00

二、二零零八年及二零零九年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.22、次項目8.051.140.05的撥款支付。

二零一三年八月十三日

行政長官 崔世安

me de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2008 é alterado da seguinte forma:

Ano 2008	\$ 30 358 951,80
Ano 2009	\$ 46 815 615,80
Ano 2013.....	\$ 4 139 668,40

2. Os encargos referentes a 2008 e 2009 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.22, subacção 8.051.140.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

13 de Agosto de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2013

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2008, foi autorizada a celebração do contrato com a Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Concepção e Construção do Parque de Estacionamento no Centro de Ciência de Macau»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 2 070 000,00 (dois milhões e setenta mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2008 é alterado da seguinte forma:

Ano 2008	\$ 1 092 500,00
Ano 2009	\$ 874 000,00
Ano 2013.....	\$ 103 500,00

2. Os encargos referentes a 2008 e 2009 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.22, subacção 8.051.140.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

13 de Agosto de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.